



LEI 2798/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e altera os anexos da loi 2733/2025 ” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
94-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
97-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
100-3.3.90.32.00.00.00.00-1107-Material bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	150.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05-EDUCAÇÃO	
82-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de Consumo.....R\$	60.000,00
84-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
90-4.4.90.51.00.00.00.00-1107-Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 08 de Abril de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2798/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e altera os anexos da loa 2733/2025 " e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
94-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
97-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
100-3.3.90.32.00.00.00.00-1107-Material bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R	150.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05-EDUCAÇÃO	
82-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de Consumo.....R\$	60.000,00
84-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
90-4.4.90.51.00.00.00.00-1107-Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R	150.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 08 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13749
Ano 2026
Página 8 de 20

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

